



MUNICÍPIO DE  
TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 287

Súmula:- AUTORIZA o Poder Executivo a criar uma farmácia de primeiros socorros, nas escolas municipais de Telemaco Borba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma farmácia de primeiros socorros nas escolas municipais de Telemaco Borba, em atendimento de emergência aos eventuais acidentes primários.

Artigo 2º - Deverá ser promovido aos respectivos professores orientação sobre aplicação aos primeiros socorros.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Telemaco Borba, 28 de setembro de 1973

LUIZ LOYOLA

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO
EDIÇÃO DE 21/01/74
Jornal: .....
.....
.....